



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Nesta.

Prezados Senhores:

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

03.08.2017

AS 11:20 Horas

Ass.:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, do Departamento Legislativo, datado de 01 de agosto de 2017, estamos encaminhando, em conformidade com o art. 109, do Regimento Interno, a Redação Final do Projeto de Lei nº 93, de 14 de junho de 2017, que **“Adita o Anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves”.**

Sem mais, com alta estima e elevado apreço,
subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 03 de agosto de 2017.

Adv. Dr. Jaime Zandonai
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 38.659



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

REDAÇÃO FINAL (Art. 109, Regimento Interno da Câmara Municipal)

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Adita o Anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que, a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves", a seguinte data comemorativa:

"Dia:

- Dia Municipal da Cultura (5 de novembro)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal